

**LEI Nº 5064/2017,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

Cria o inciso VI do artigo 51 da Lei nº 1.044, de 5 de dezembro de 1977, que institui o Código de Posturas do Município, para tornar obrigatória a afixação de placas, com inscrições em braille, em banheiros dos estabelecimentos comerciais do município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o inciso VI do artigo 51 da Lei nº 1.044, de 5 de dezembro de 1977, que institui o Código de Posturas do Município, com a seguinte redação:

Art. 51. *Os hotéis, bares, cafés, botequins e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:*

(...)

VI - nas portas dos sanitários franqueados ao uso dos clientes deverá ser afixada placa com inscrição em braille, indicando ser de uso feminino ou de uso masculino, em altura que possibilite ao deficiente visual tocá-la.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 20 de novembro de 2017.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal